



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Nº 1932

ANO XX

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	7
SAEMBA - Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri	8
Licitações e Contratos	8
Contratos	8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

**Prefeitura Municipal de Bariri**

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126

46.181.376/0001-40

Exercício: 2025

DECRETO Nº 6242 , DE 03 DE JULHO DE 2025 - LEI N.5339*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

AIRTON LUIS PEGORARO, prefeito municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Organica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$706.958,52 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				706.958,52
Anulação				
02	06	01	FMS - Fundo Municipal de Saúde	
	645	10.301.0007.2020.0000	Infraestrutura de Saúde Pública	1.182,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	FR.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		801 011	TRANSFEM-202405260802 - JORGE CARUSO	
Excesso				
02	01	01	Gabinete do Prefeito	
	17	04.122.0002.2002.0000	Supervisão, Coordenação Superior e Comunicação Social	4.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	FR.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	01	06	Conselho Tutelar	
	49	04.122.0002.2018.0000	Supervisão, Coordenação Superior e Comunicação Social	2.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	FR.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	03	01	Serv. Finanças	
	104	04.123.0003.2009.0000	Infraestrutura Administrativa e Financeira	8.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	FR.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	06	01	FMS - Fundo Municipal de Saúde	

.....



Prefeitura Municipal de Bariri

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126

46.181.376/0001-40

Exercício: 2025

DECRETO Nº 6242 , DE 03 DE JULHO DE 2025 - LEI N.5339

Excesso

02	06	01	FMS - Fundo Municipal de Saúde		
	138	10.301.0007.2020.0000	Infraestrutura de Saúde Pública	210.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	FR.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		301 000	ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos		
	150	10.301.0007.2020.0000	Infraestrutura de Saúde Pública	230.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	FR.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		301 000	ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos		
	185	10.304.0007.2021.0000	Infraestrutura de Saúde Pública	776,52	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	FR.: 0 05 00	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		303 002	PF Vigilância Sanitária - PFVISA/FNS		
02	07	02	Desenvolvimento do Ensino Básico		
	212	12.361.0008.2022.0000	Educação Básica de Qualidade	25.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	FR.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
	241	12.365.0008.2047.0000	Educação Básica de Qualidade	5.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	FR.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades		
02	07	06	Serviços Esportivos e de Lazer		
	317	27.812.0014.2037.0000	Desenvolvimento e Fomento ao Esporte	45.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	FR.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	08	05	FUSS - Fundo Social de Solidariedade		
	445	08.244.0004.2015.0000	Gestão Social Geral	8.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	FR.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02	09	01	Serv. Desenvolvimento Econômico		

.....



Prefeitura Municipal de Bariri

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126

46.181.376/0001-40

Exercício: 2025

DECRETO Nº 6242 , DE 03 DE JULHO DE 2025 - LEI N.5339

Excesso

02	09	01	Serv. Desenvolvimento Econômico			
	454	04.122.0015.2038.0000	Infraestrutura de Desenvolvimento e Turismo		2.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		FR.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	476	12.363.0018.2036.0000	Fomento ao Ensino Superior e Profissional		1.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		FR.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	10	01	Infraestrutura Urbana			
	498	04.122.0003.2010.0000	Infraestrutura Administrativa e Financeira		20.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		FR.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	500	04.122.0003.2010.0000	Infraestrutura Administrativa e Financeira		20.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		FR.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	524	26.782.0012.2032.0000	Infraestrutura de Transportes		50.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		FR.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	12	01	Dir. Serv. Agricultura e Meio Ambiente			
	573	20.606.0016.2128.0000	Infraestrutura de Serviços Rural		60.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		FR.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	575	20.606.0016.2128.0000	Infraestrutura de Serviços Rural		15.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		FR.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

705.776,52

Fontes de Recurso

01 00

705.000,00



Prefeitura Municipal de Bariri

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126

46.181.376/0001-40

Exercício: 2025

DECRETO Nº 6242 , DE 03 DE JULHO DE 2025 - LEI N.5339

05 00

776,52

Anulação:

02	06	01	FMS - Fundo Municipal de Saúde		
	140	10.301.0007.2020.0000	Infraestrutura de Saúde Pública	-934,09	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
		300 051	SAÚDE - PROGRAMA SORRIA SÃO PAULO.		
	646	10.301.0007.2020.0000	Infraestrutura de Saúde Pública	-106,71	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
		801 012	EM.202405062933 - ITAMAR BORGES		
	647	10.301.0007.2020.0000	Infraestrutura de Saúde Pública	-141,20	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
		801 007	TRANSFEMEN. 2024.052.54601-JORGE CARUSO		

Anulação (-)

-1.182,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 03 de julho de 2025

Airton Luis Pegoraro
Prefeito Municipal


Prefeitura Municipal de Bariri

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126

46.181.376/0001-40

Exercício: 2025

DECRETO Nº 6243 , DE 08 DE JULHO DE 2025 - LEI N.5371
Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

AIRTON LUIS PEGORARO, prefeito municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Organica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$5.473.672,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				5.473.672,00
Excesso				
02	09	01	Serv. Desenvolvimento Econômico	
	667	16.057.0030.2038.0000	Habitação	273.672,00
		4.4.90.61.03	TERRENOS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		100 351	HABITAÇÃO-PROGR.MINHA CASA MINHA VIDA-FA	
	668	16.057.0030.2038.0000	Habitação	5.200.000,00
		4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
		100 351	HABITAÇÃO-PROGR.MINHA CASA MINHA VIDA-FA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		5.473.672,00
	Fontes de Recurso	
	01 00	273.672,00
	05 00	5.200.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 08 de julho de 2025

 Airton Luis Pegoraro
 Prefeito Municipal

Portarias

= PORTARIA Nº 11.536/2025 =

de 11 de julho de 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de **14 de julho de 2025**, do emprego efetivo de **Agente de Fiscalização Sanitária**, a **Sra. Maria Leni Augustinha Spalone Caetano**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 11 de julho de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 11.537/2025 =

de 14 de julho de 2025.

Prorroga prazo para a conclusão de procedimento de sindicância.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 15 da Lei Municipal nº 5.048/2021, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 11.500, de 18 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do procedimento de sindicância, tendo em vista a necessidade de tempo adicional para o adequado cumprimento dos atos processuais.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor desta data.

Bariri, 14 de julho de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 11.538/2025 =

de 14 de julho de 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de **14 de julho de 2025**, do cargo em comissão de **Diretora dos Serviços de Administração**, a **Sra. Ivani Maria de Carvalho**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 14 de julho de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 11.539/2025 =

de 14 de julho de 2025.

Instaura Procedimento de Sindicância, para apurar supostas infrações disciplinares praticadas por empregado público da Prefeitura Municipal de Bariri.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, art. 62, da Lei Orgânica Municipal de Bariri, bem como o art. 9º, da Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021 e suas alterações,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 5º, inciso LV, c.c. art.37, "caput" e parágrafo primeiro, inciso II, do artigo 41, todos da Constituição Federal, aos servidores públicos, ainda que celetistas, é garantido o direito de ampla defesa para apuração de falta grave e aplicação de demissão com justa causa, mediante processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO o disciplinado na Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021, que "institui a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar na Administração Municipal e na Autarquia SAEMBA";

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Bariri é o Celetista, conforme Lei Complementar Municipal n. 1, de 24 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO as possíveis irregularidades apresentados no âmbito do Processo Administrativo nº 3906/2025;

CONSIDERANDO a requisição do Ministério Público através do Ofício 1ª PJ n. 114.2025, ref: Notícia de Fato n. 0203.0000126/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Sindicância para apuração de possível conduta grave praticada pela servidora pública L. V. S. G., matrícula nº 5388, ocupante do emprego público de Diretor de EMEI, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com fundamento nos artigos 1º, 2º, 9º e nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" do art. 40, todos da Lei Municipal nº 5.048/2021, à luz das alíneas "a", "b", "e" e "j" do art. 482 da CLT, conforme requisição do Ministério Público, por meio do Ofício nº 114/2025 - 1ª PJ, referente à Notícia de Fato nº 0203.0000126/2025.

Art. 2º A apuração será realizada pela Comissão nomeada através da Portaria nº 11.352, de 20 de março de 2025.

Paragrafo único. As atribuições da comissão são aquelas previstas na Portaria de nomeação, bem como na Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021 e alterações.

Art. 3º O processo administrativo de sindicância correrá em **SEGREDO**, sendo vedada a sua publicação na imprensa oficial ou por fixação no átrio da Prefeitura Municipal, ficando ainda proibido o seu acesso ou franquia à pessoa não autorizada, com exceção àquela que seja parte no processo ou seu procurador regularmente constituído para tal fim.

Art. 4º Fica designado a servidora Silmara Cristina Cocio Beltrami, representante da Diretoria interessada, que

acompanhará e participará das audiências quando necessário.

Art. 5º O prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância será de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 6º Eventuais despesas oriundas com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Bariri, 14 de julho de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito de Bariri

= PORTARIA Nº 11.540/2025 =
de 14 de julho de 2025.

Instaura Procedimento de Sindicância, para apurar supostas infrações disciplinares praticadas por empregado público da Prefeitura Municipal de Bariri.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, art. 62, da Lei Orgânica Municipal de Bariri, bem como o art. 9º, da Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021 e suas alterações,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 5º, inciso LV, c.c. art.37, "caput" e parágrafo primeiro, inciso II, do artigo 41, todos da Constituição Federal, aos servidores públicos, ainda que celetistas, é garantido o direito de ampla defesa para apuração de falta grave e aplicação de demissão com justa causa, mediante processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO o disciplinado na Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021, que "institui a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar na Administração Municipal e na Autarquia SAEMBA";

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Bariri é o Celetista, conforme Lei Complementar Municipal n. 1, de 24 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO as possíveis irregularidades apresentados no âmbito do Processo Administrativo nº 3865/2025;

CONSIDERANDO a requisição do Ministério Público Ref.: Procedimento nº 0203.0000096/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Sindicância para apuração de possível conduta grave praticada pela servidora pública E. F. S. R. O., matrícula nº 34096, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com fundamento nos artigos 1º, 2º, 9º e nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" do art. 40, todos da Lei Municipal nº 5.048/2021, à luz das alíneas "a", "b", "e" e "h" do art. 482 da CLT, conforme requisição do Ministério Público, Ref.: Procedimento nº 0203.0000096/2025.

Art. 2º A apuração será realizada pela Comissão nomeada através da Portaria nº 11.352, de 20 de março de 2025.

Paragrafo único. As atribuições da comissão são

aquelas previstas na Portaria de nomeação, bem como na Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021 e alterações.

Art. 3º O processo administrativo de sindicância correrá em **SEGREDO**, sendo vedada a sua publicação na imprensa oficial ou por fixação no átrio da Prefeitura Municipal, ficando ainda proibido o seu acesso ou franquia à pessoa não autorizada, com exceção àquela que seja parte no processo ou seu procurador regularmente constituído para tal fim.

Art. 4º Fica designado o servidor Luis Antonio Soares de Camargo, representante da Diretoria interessada, que acompanhará e participará das audiências quando necessário.

Art. 5º O prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância será de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 6º Eventuais despesas oriundas com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Bariri, 14 de julho de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito de Bariri

SAEMBA - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BARIRI

Licitações e Contratos

Contratos

Contratante: Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri SAEMBA – Contratada:RG Locações De Veículos Ltda.
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, sem motorista, sem combustível, para atender a demanda e melhorar os serviços da Autarquia Municipal de Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri/SP por um período de 12 (doze) meses. Pregão Eletrônico n. 07/2025, Edital n. 42/2025, Processo Administrativo n. 077/2025. Valor do contrato: R\$ 159.600,00. Assinatura: 08/07/2025. Vigência: 07/06/2026. Contrato n. 05/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: aa6f-64f6-3b1c-4ad8-3e



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Bariri (SP), Edição nº 1932, ano XX, veiculado em 14 de julho de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por CELSO CARLOS CAVALLIERI (CPF ***259648**) em 14/07/2025 às 12:21:18 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/aa6f-64f6-3b1c-4ad8-3e>